

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0073/2021

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o **OFTALMORAD SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.323.143/0001-37, nome fantasia: **EXAMINEAGORA IMAGEM E MEDICINA**, estabelecida na Quadra 102, Avenida Recanto das Emas, Lote 03, loja 06, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.600-200, telefone: (61) 3208-6814, E-mail: examineagora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio **Flávio Halisson de Andrade Chaves**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 019.506 CRM/DF e do CPF nº 736.703.083-34 residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica na área de radiologia e diagnóstico por imagem, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

1.1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

1.3-Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2022.

Ney Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

NEY FERRAZ JÚNIOR

PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

CREDENCIADA

OFTALMORAD SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA

Testemunhas:

Nome: *Wasilio Sandolosal B do Costa*
CPF: *704 845 461 04*
RG nº.: *1731986*

Nome:

CPF:

RG nº.: